

CATEGORIA “A e B”
LICENÇA DE INSTALACAO – LI

- a)** Requerimento de Licenciamento Ambiental da SECIMA, com a descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;
- b)** Procuração pública ou particular com firma reconhecida como verdadeira, em vigor;
- c)** Comprovante de pagamento da taxa (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE);
- d)** Publicações originais ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
- e)** Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última Alteração e cópia do CNPJ;
- f)** Pessoa física: Documento de Identificação Oficial com foto e Cartão de CPF;
- g)** Certidão de Registro de Imóvel, com validade igual a 90 dias da data de emissão, referente a toda área do empreendimento, com averbação da Reserva Legal (quando situada em zona rural);
- h)** CAR – Cadastro Ambiental Rural – Recibo de Inscrição;
- i)** Certidão de uso do solo, emitida pela Prefeitura Municipal para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor “Lei de Zoneamento do Município”;
- j)** Anuência do responsável pelo serviço de saneamento municipal referente ao manancial, caso este seja de abastecimento público;
- k)** Documento da Empresa de Saneamento (SANEAGO) quanto ao uso atual do Recurso Hídrico;
- l)** Outorga de uso da água ou Dispensa emitida pelo órgão competente;

m) Croqui de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas (quando tratar-se de empreendimento na zona rural);

n) Unidade Territorial de Irrigação – U.T.I., de acordo com a Portaria da Agência Ambiental, Gab. Pres., nº135/2013; O Estudo deve estar assinado e anotado em seu conselho de classe;

o) Plano de Plantio, indicando as culturas que serão irrigadas e os manejos agrônômicos de condução (identificar os principais agrotóxicos utilizados). Deverá estar devidamente assinado e anotado conforme as atribuições do profissional.

p) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – (profissional inscrito no CREA) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica Ambiental – ARTA – (funcionário da empresa e ou profissionais de outras categorias), em conformidade com as atribuições do profissional;

q) Mapa completo da propriedade, em escala adequada, inserindo coordenadas UTM, contemplando: Reserva Legal; Áreas de Preservação Permanente; Recurso Hídrico com a respectiva denominação (rios, córregos, nascentes, barramentos); Atividades agrícolas (áreas irrigadas e/ou a irrigar, áreas de sequeiro). Estruturas necessárias ao processo de irrigação (local de preparo da calda, da armazenagem dos agrotóxicos, outros). Informar através de legenda o estado atual de Conservação das áreas de preservação permanente e reserva legal;

r) Análise físico-química e bacteriológica da água: Mínimo dois pontos (montante e jusante da área irrigada) conforme parâmetros CONAMA 357/2005 e 396/2008. Parâmetros mínimos: Coliformes totais, coliformes fecais, pH, Cor aparente, Turbidez, Cloretos, Óleos e graxas, Oxigênio Dissolvido, Demanda Bioquímica de Oxigênio, Nitratos, Nitritos, Fosforo Total, Ferro Total, 2,4-d, Heptacloro + Heptacloroepóxido, Metalocloro, Alocloro, Atrazina, Pentaclorofenol, Organofosforado+Carbamato.

Anexar o Termo de Responsabilidade Técnica do laboratório junto ao Conselho de Classe.

Informar as coordenadas dos pontos de captação.

Apresentar a ART do responsável pela coleta (para empreendimentos que estejam instalados e em funcionamento).